

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis-Abeba (ETHIOPIE) P. O. Box 3243 Téléphone (251-11) 5517 700 Fax : 551 78 44

Website : www.africa-union.org

CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA
Décima Terceira Sessão Ordinária
1 - 3 de Julho de 2009

SIRTE, LÍBIA

Assembly/AU/12 (XIII) Rev. 1

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO
DA DECISÃO DA CONFERÊNCIA 240 (XII)
SOBRE O CASO HISSÉNE HABRÉ

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO
DA DECISÃO DA CONFERÊNCIA 240 (XII)
SOBRE O CASO HISSENE HABRE

I. INTRODUÇÃO

1. Pela decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.240 (XII) sobre o caso de Hissene Habre adoptada em Fevereiro de 2009 em Adis Abeba (Etiópia), a Conferência da União Africana acordou, *inter alia*, o seguinte:

“4. **CONSIDERA** que o orçamento final do caso deve ser elaborado e adoptado pela União Africana, em conjugação com o Governo da República do Senegal e a União Europeia;

5. **EXORTA** todos os Estados Membros da União Africana, a União Europeia e os países parceiros e instituições a contribuírem para o orçamento do caso através do pagamento das contribuições directamente à Comissão da União Africana;

6. **SOLICITA** a Comissão a submeter um relatório sobre a situação de execução desta Decisão à 13ª Conferência da União Africana.”

2. O presente relatório apresenta a situação da implementação da decisão da Conferência acima mencionada.

II. MEDIDAS TOMADAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO DA CONFERÊNCIA

3. A decisão da Conferência solicitou, entre outros, que o orçamento final do caso Hissene Habre deve ser elaborado e adoptado pela União Africana, conjuntamente com o Governo da República do Senegal e a União Europeia. Solicitou ainda a Comissão a submeter um relatório sobre a situação da implementação desta decisão à 13ª Sessão Ordinária da Conferência prevista para Julho de 2009.

4. Na implementação da referida decisão, a Comissão empreendeu as seguintes acções:

a) **Elaboração e adopção do orçamento previsto do julgamento de Hissene Habré**

5. O Representante Especial do Presidente da Comissão para o caso Hissene Habré, Sr Robert Dossou, que é um antigo Ministro dos Negócios

Estrangeiros e actual Presidente do Tribunal Constitucional do Benim, efectuou uma missão a Dacar de 12 a 16 de Março de 2009, acompanhado por um funcionário da Comissão, para avaliar as acções levadas a cabo pelo Governo do Senegal, e para identificar as formas/áreas em que a Comissão pode ajudar o Governo do Senegal na aceleração da implementação da Decisão da Conferência.

6. Durante a missão, o Representante Especial reuniu-se com o Presidente da República do Senegal e outros altos funcionários senegaleses responsáveis pelo caso Hissene Habré, bem como com representantes dos Parceiros de Desenvolvimento incluindo a União Europeia. O Relatório da Missão sublinha particularmente o compromisso demonstrado por todos esses intervenientes e pelo Presidente da República do Senegal em nome pessoal e do seu Governo, assim como os sinais concretos manifestados pelos Parceiros que estamos a seguir a melhor via para assegurar que o Senegal cumprirá o desafio de julgar o caso do Sr. Hissene Habré.

7. No fim desta missão, o Representante Especial fez as recomendações apropriadas que foram aprovadas pela Comissão. Com base nestas recomendações, uma delegação da Comissão da UA, liderada pelo Representante Especial para o caso Hissene Habré e integrada por outros altos funcionários da Comissão, realizou uma segunda missão a Dacar de 4 a 12 de Junho de 2009.

8. Durante essa segunda missão, os Representantes do Governo do Senegal e a Comissão da UA apreciaram o projecto de orçamento do julgamento rubrica por rubrica e acordaram, entre outros, sobre os seguintes princípios:

- i. O orçamento previsto do julgamento deverá compreender o orçamento de investimento e de funcionamento;
- ii. A duração do julgamento foi reduzida de cinco (5) para três (3) anos;
- iii. O número de testemunhas foi reduzido de quinhentos (500) para trezentos (300);
- iv. A redução dos custos de renovação do edifício que devia albergar o julgamento;
- v. A redução do número de missões dos investigadores ao Chade;
- vi. A redução das viaturas novas a serem adquiridas para o julgamento;

- vii. O orçamento do julgamento não deve incluir as tarefas que pudessem constituir a contribuição do Governo do Senegal para o financiamento do julgamento.

9. Na base dos princípios acima enumerados e na implementação da Decisão da Conferência, a Comissão preparou e finalizou o projecto do orçamento previsto do julgamento de Hissene Habré, em conjunto com os representantes do Governo do Senegal.

10. Após este exercício, o montante total do projecto do orçamento previsto foi fixado em 7.635.972.600 Francos CFA ou o equivalente a 16.273.933 \$EU. O projecto de orçamento final foi formalmente apresentado às autoridades do Senegal e à Comissão da UA.

b) Medidas tomadas em relação aos Estados Membros

11. Na implementação da Decisão da Conferência, foram solicitadas contribuições voluntárias de todos os Estados Membros para o orçamento do julgamento, em conformidade com o parágrafo 5 da Decisão da Conferência, através de nota verbal com referência BC/OLC/90.1/13.62.09 datada de 26 de Março de 2009. Infelizmente, até a data da elaboração do relatório, a Comissão não obteve nenhuma reacção positiva dos Estados Membros.

c) Medidas tomadas em relação à União Europeia

12. A questão foi, entre outras, discutida na 12ª Reunião da Troika Ministerial UA-UE realizada em Luxemburgo a 28 de Abril de 2009, durante a qual os Ministros tomaram nota da decisão adoptada pela Conferência em Fevereiro de 2009, no que se refere ao julgamento do antigo Presidente Hissene Habré do Chade. A Troika sublinhou igualmente a necessidade das Autoridades Senegalesas e a União Africana de elaborar o orçamento final do julgamento o mais breve possível em estreita coordenação com a UE.

III. A Via a Seguir

13. Após a confirmação do orçamento previsto do julgamento, pretende-se organizar uma Mesa Redonda de Doadores no último trimestre de 2009 em Dakar, Senegal. O objectivo da Mesa Redonda será a mobilização dos recursos para o financiamento do julgamento de Hissene Habré. Esta proposta foi já aprovada pelo Presidente da República do Senegal, S.E. Sr. Abdoulaye Wade, durante a sua reunião com o Representante Especial em Março de 2009.

14. Além disso, uma missão conjunta composta pelos Representantes da Comissão da UA e do Governo de Senegal será levada a cabo ao Chade com

o objectivo de avaliar as formas/áreas de cooperação jurídica entre o Senegal e o Chade no âmbito da organização do julgamento de Hissene Habré.

IV. CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

15. O julgamento de Hissene Habré é um desafio que a UA e seus Estados Membros devem enfrentar no contexto da rejeição de impunidade, um princípio plasmado no Artigo 4(o) do Acto Constitutivo da União. Neste sentido, os Estados Membros, países e instituições Parceiros devem prestar apoio ao Governo de Senegal no âmbito da organização do referido julgamento.

16. A Comissão acredita que após a mobilização dos recursos financeiros necessários o julgamento seguirá os seus trâmites legais uma vez que o Governo de Senegal já tomou as medidas constitucionais, jurídicas, bem como outras medidas para executar o mandato da União Africana.

17. A Comissão apresenta as seguintes recomendações à Conferência:

- i. **TOMA NOTA** do Relatório de Actividades da Comissão sobre a Implementação da Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.240 (XII), adoptada pela Conferência em Adis Abeba, Etiópia, em Fevereiro de 2009, sobre o caso Hissene Habré;
- ii. **TOMA NOTA TAMBÉM** do orçamento previsto final do julgamento;
- iii. **MANIFESTA** o seu desagrado pelo facto de apesar da sua decisão tomada na Cimeira anterior, que apela todos os Estados Membros da União Africana a fazer contribuições voluntárias para o orçamento do caso Hissene Habré, não tem havido reacções positivas dos Estados Membros;
- iv. **REITERA** o seu apelo a todos os Estados Membros para contribuírem para o orçamento do julgamento e estenderem o apoio necessário ao Governo de Senegal na execução do mandato da UA para processar e julgar Hissene Habré;
- v. **SOLICITA** o Governo de Senegal, a Comissão da UA e Parceiros, em particular a União Europeia, a considerar a possibilidade de organizar uma conferência dos doadores o mais breve possível;
- vi. **CONVIDA** todos os países e instituições parceiros a apoiar este processo e a Mesa Redonda dos Doadores que será organizada neste contexto em Dacar, Senegal, no último trimestre de 2009;

- vii. **SOLICITA** a Comissão a acompanhar de perto a implementação desta decisão e a apresentar um relatório à próxima sessão ordinária da Conferência em Fevereiro de 2010.

2009-07-01

Progress report on the implementation of assembly decision 240 (xii) on the Hissene Habre case.

Africa union

Africa union

<http://archives.au.int/handle/123456789/5437>

Downloaded from African Union Common Repository